

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE 08/2021 – SEMAE DE MERCEDES

JUNHO DE 2021
MARINGÁ - PR

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SEMAE de Mercedes no dia 22 de junho.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria 256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da declaração de carga poluidora, através do sistema de automonitoramento de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria MS nº 443/BSB/ 1978	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade

3 NÃO CONFORMIDADES

Conforme observado nesta fiscalização de acompanhamento, algumas 'não conformidades' apontadas no Relatório Técnico de fiscalização inicial de 2020 foram corrigidas, outras não, e outras novas foram verificadas. Levando em consideração as 'não conformidades' restantes, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
MINA	
01	NC: Ausência de acesso adequado. MA: Providenciar acesso adequado a área de captação da mina.
02	NC: Isolamento inadequado do perímetro da captação. MA: Isolar adequadamente perímetro, conforme Portaria 443 do Ministério da Saúde, em volta da galeria de infiltração deve haver uma área de proteção cujo contorno diste pelo menos 15 metros do eixo da galeria.
03	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora (exemplo: Captação de água para abastecimento público. Acesso restrito a pessoas autorizadas).
04	NC: Potenciais fontes poluidoras próximas ao manancial por presença de animais. MA: Providenciar área de proteção no perímetro da mina, conforme Portaria 443 do Ministério da Saúde, excluir num raio de 30m, animais e construções.
POÇO	
05	NC: Ausência de macromedidor. MA: Instalar macromedidor no barrilete do poço para controle de volume captado.
06	NC: Ausência de horímetro no quadro de comando. MA: Instalar horímetro no quadro de comando para controle de horas trabalhadas do conjunto moto bomba.
UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
07	NC: Necessidade de manutenção da pintura. MA: Realizar manutenção da pintura.
08	NC: Condições inadequadas de limpeza da unidade de tratamento. MA: Manter limpeza periódica da unidade de tratamento.
RESERVATÓRIO APOIADO	

09	NC: Abertura de inspeção sem cadeado. MA: Manter abertura de inspeção fechada com cadeado.
10	NC: Necessidade de manutenção do revestimento externo e pintura. MA: Realizar manutenção do revestimento externo e pintura.
RESERVATÓRIO ELEVADO	
11	NC: Abertura de inspeção sem cadeado. MA: Manter abertura de inspeção fechada com cadeado.
12	NC: Ausência de sinalização identificadora. MA: Instalar sinalização identificadora e capacidade volumétrica (exemplo: Reservatório elevado, ... m ³).
13	NC: Abertura de inspeção com tampa excessivamente oxidada e tubulação irregular. MA: Substituir tampa oxidada e adequar tubulação irregular.
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA MINA	
14	NC: Tubulação de sucção apresenta vazamento. MA: Reparar vazamento.
15	NC: Conjunto moto-bomba reserva não instalado. MA: Manter conjunto moto-bomba reserva instalado.
LABORATÓRIO	
16	NC: Equipamentos de análises físico químicas sem calibração anual. MA: Realizar calibração dos equipamentos anualmente.

4. CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SEMAE) deverá se atentar para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as 'não conformidades' apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SEMAE informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Mercedes, estando disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 30 de junho de 2021.

Lucas George de Cristo Taborda
Engenheiro Civil